



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Gabinete do Vereador
Ilker Moraes

1

ANTEPROJETO DE LEI N DE DE DE 2014.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES EM SALAS DE AULA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO MUNICIPAL DE MARABÁ, DESTINADAS AO USO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA FÍSICA MATRICULADOS EM ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES.

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação da Câmara Municipal de Marabá o seguinte Anteprojeto de Lei:

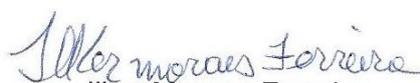
Art. 1º Todas as escolas públicas e particulares terão que manter no estabelecimento de ensino a quantidade necessária de carteiras, obedecendo à quantidade de estudantes com deficiência matriculados na unidade.

Art. 2º As carteiras deverão se adequar às normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) e Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

Art. 3º O Executivo regulamentará a seguinte Lei quando couber.

Art. 4º esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2014.


Ilker Moraes Ferreira
Vereador CMM - PHS



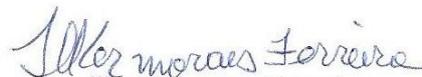
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Gabinete do Vereador
Ilker Moraes

2

Justificativa

O objetivo principal da atual propositura é otimizar o aproveitamento de alunos do âmbito municipal, levando em consideração que as carteiras escolares adequadas proporcionam conforto e saúde para crianças e adolescentes que vivem com algum tipo de deficiência e têm o direito de ser inseridos em todas as esferas sociais.

Portanto, solicito que carteiras adequadas sejam colocadas nas escolas para atender a demanda especial destes alunos.


Ilker Moraes Ferreira
Vereador CMM - PHS